



Boletim de Serviço

Ano LIII – Nº 367 – ABRIL/2019

CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

Editado pelo Gabinete do Diretor

Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 – Planalto

CEP: 63040540 – Juazeiro do Norte – CE

Fone/Fax (88) 2101 5300/5303 – gabinetejn@ifce.edu.br



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ

www.ifce.edu.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO -----	003
ADMINISTRAÇÃO -----	004
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL -----	005
PORTARIAS -----	005
EDITAIS -----	015
DIÁRIAS -----	000

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Ricardo Vélez Rodrigues

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA

Alexandro Ferreira de Souza

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Guilherme Brito de Lacerda

DIRETOR DE ENSINO

Paulo Sérgio Silvino do Nascimento

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Raimundo Kleber Grangeiro da Silva

TITULAR DO DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Roberta Rocha Moura

TITULAR DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Wilami Teixeira da Cruz

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



Portaria publicada em 02.04.2019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 49/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 02 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **CONSIDERANDO** o constante no ofício nº 01//2019/DG-JUA/2018/CPAD-PORTARIA80/GAB-JUA/DG,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo citados para, sob a presidência do primeiro membro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida da apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 23255.050837.2016-89**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

SERVIDOR	CARGO	SIAPE
Marcus Vinícius Cruz Cordeiro	Assistente em Administração	1708214
Guttenberg Sergistótanés Santos Ferreir	Professor do Ensino Básico, nico e Tecnológico	4497694
Cristina Alves Bezerra	Professora do Ensino Básico, nico e Tecnológico	2725851

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria no boletim de serviços do *campus* de Juazeiro do Norte.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 02/04/2019, às 15:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0602263** e o código CRC **8DD16EA1**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



Portaria publicada em 02.04.2019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 50/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 02 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - *CAMPUS* DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e **CONSIDERANDO** o constante no ofício nº 3/2019/2018/GAB-JUA/CPAD-PORTARIA81/DG-JUA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo citados para, sob a presidência do primeiro membro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida da apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23255.033592.2017-14, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

SERVIDOR	CARGO	SIAPE
Isaac Brígido Rodrigues do Santos	Técnico de Tecnologia da Informação	1756121
Maria Lucilene Queiroz da Silva	Técnico de Laboratório - Área	1864532
Vicente Evaldo Viana Pereira	Odontólogo	1109752

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 06/04/2019, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços do IFCE *campus* de Juazeiro do Norte.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 02/04/2019, às 15:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0602441** e o código CRC **159EA0D5**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 38/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - *CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE*, no uso das suas atribuições, **CONSIDERANDO** o que estabelece a portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, da Reitoria do IFCE, **CONSIDERANDO** o que estabelece a resolução nº 75/CONSUP/IFCE, de 13 de agosto de 2018, **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.000732/2019-42,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e discentes, conforme segue, para compor o colegiado do Curso de Tecnologia em Automação Industrial.

Composição	Servidor/Discente/ matrícula Siape/acadêmica	Suplente matrícula Siape/acadêmica
Presidente/ Coordenador do Curso	Flávio César Brito Nunes (1056957)	-
Pedagoga/Técnica em Assuntos Educacionais	Josemeire Medeiros Silveira de Melo (2545703)	Ivânia Maria de Sousa Carvalho Rafael (1506168)
Representante Docente	Francisco Mozali Moreira (1244004)	Derig Almeida Vidal (1610936)
Representante Docente	Andrea Virginia Monteiro Fernandes Silva (1337552)	Jucelio Alves Vidal (3544300)
Representante Docente	Manuel Edervaldo Souto Araujo (1641838)	Romulo Diniz Araujo (1946116)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Representante Docente	Fabio Lavor Bezerra (2654006)	Rodrigo Tavares de Moraes (1586373)
Representante Discente	Natasha Teixeira de Sousa (20171023000257)	Amanda de Lira Silva (20161023000349)
Representante Discente	Pedro Deanotti Silva Freitas (20152023000129)	José Michael Daniel (20132023000193)

Art. 2º A representação discente cumprirá mandato de um (1) ano podendo ser reconduzido por mais um mandato de igual período e os demais membros cumprirão mandato de dois (2) anos podendo ser reconduzidos por mais um mandato de igual período.

Art 3º Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 03/04/2019, às 16:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0567503** e o código CRC **18C9988F**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 39/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - *CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE*, no uso das suas atribuições, **CONSIDERANDO** o que estabelece a portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, da Reitoria do IFCE, **CONSIDERANDO** o que estabelece a resolução nº 004/CONSUP/IFCE, de 28 de janeiro de 2015, **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.000732/2019-42,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, conforme segue, para compor o **Núcleo Docente Estruturante (NDE)** do Curso de **Tecnologia em Automação Industrial**.

Servidor	Matrícula Siape
Flávio César Brito Nunes - Coordenador do curso	1056957
Ágio Gonçalves de Moraes Felipe	1504911
Alexandre Magno Ferreira Diniz	4353171
Raquel de Oliveira Santos Lira	1885751
Régia Talina Silva Araújo	1443142

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 03/04/2019, às 16:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0567906** e o código CRC **9CE0E4D4**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 51/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 05 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DE DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para integrar a Comissão Eleitoral Local do *campus* de Juazeiro do Norte, instituída pela Portaria nº 44/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 27 DE MARÇO DE 2019, para conduzir o processo de escolha dos representantes do Conselho Superior do IFCE (2019-2021).

NOME	REPRESENTAÇÃO	SIAPE/MATRÍCULA	E-MAIL/ELEFONE
Maria Regilene Gonçalves de Alcântara (Membro Suplente)	Professor EBTT	2686475	regilene@ifce.edu.br (88)2100-5300
Samuel Calxto de Brito (Membro Suplente)	Técnico Administrativo	1684909	samuelbrito@ifce.edu.br (88)2101-5322

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 05/04/2019, às 11:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0612213** e o código CRC **291E3DBF**.



Portaria publicada em 09.04.2019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 52/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 05 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 143, 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **CONSIDERANDO** o teor do ofício nº 3/2019/CPAD-PORTARIA146/DCOR/OAA/REITORIA-IFCE, e **CONSIDERANDO** o que consta da portaria nº 15/GAB-JUA/DG-JUA, de 05/02/2019, de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, instituída mediante portaria nº 146/GAB - JUA/DG-JUA, de 05/12/2018, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº **23261.010880.2018-94**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem do curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 14/04/2019, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços do IFCE *campus* de Juazeiro do Norte.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 05/04/2019, às 16:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0613371** e o código CRC **9E1B50F5**.

EDITAIS

Edital Nº 4/2019 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES

O Diretor-Geral do *campus Juazeiro do Norte*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2019.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. Do objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE - *campus Juazeiro do Norte*, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção/evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos requisitos de participação

2.1 Atender as exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE - aprovado na Resolução nº 14/2019.

2.2 Observar as exigências deste Edital.

2.3 Estar matriculado no semestre em curso.

2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus*.

3. Da disponibilidade dos recursos

Para atender a este Edital, o *campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros em 2019:

Item Orçamentário	Natureza da Despesa	Valor
Moradia		60.750,00
Transporte		50.000,00
Discentes Mães e Pais	339018	10.800,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

4. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas	Valor	Período
Moradia	45	R\$ 150,00	12 meses
Transporte	De acordo com o recurso definido no item 3 deste Edital	Variável ⁽¹⁾	12 meses
Discentes e Pais	Mães 10	R\$ 120,00	12 meses

1. Será referente ao gasto diário e a quantidade de dias letivos mensais

5. Das modalidades e requisitos para concessão de auxílios

5.1 AUXÍLIO MORADIA – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do *campus* Juazeiro do Norte e dependentes financeiramente da família de origem.

5.1.1 Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do *campus* em que está matriculado e comprovar o endereço de origem.

5.1.2 Comprovar despesas com locação de imóvel por meio de contrato de locação ou declaração do locador (Anexo IV).

5.2 AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas do trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

5.2.1 O discente deve utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência.

5.2.2 O auxílio transporte pode ser concedido ao estudante que estiver desenvolvendo práticas profissionais curriculares obrigatórias não remuneradas, desde que apresente declaração comprobatória.

5.3 AUXÍLIO DISCENTES MÃES E PAIS – subsidia despesas com filho(s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

6. Da inscrição

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Os estudantes deverão se inscrever no período de **05/04/2019 a 14/04/2019** observando:

6.1 **A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE**, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e **anexando as documentações solicitadas** - sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

6.4.1 Com quaisquer um dos campos do formulário socioeconômico (Anexo VIII) não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

6.4.2 Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.4.3 Documentação desatualizada;

6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7. Da documentação

7.1 Documentação para todos os auxílios:

7.1.1 Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos. Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a declaração de renda dos familiares e do estudante (Anexo II);

7.1.2 Declaração de não exercício de atividade remunerada de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda (Anexo III);

7.1.3 Comprovante de residência com prazo não anterior aos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.1.4 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com prazo não anterior aos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.1.5 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas, pelo referido discente, devidamente assinada pelo responsável legal do menor de idade (Anexo I).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

7.2 São comprovantes de renda:

7.2.1 Trabalhadores Assalariados:

7.2.1.1 Contracheques;

7.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;

7.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

7.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

7.2.1.6 Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os três extratos).

7.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

7.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

7.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

7.2.2.4 Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (apresentar os 03 extratos);

7.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

7.2.3 Aposentados e Pensionistas:

7.2.3.1 Extrato do pagamento de benefício com prazo não anterior aos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.3.3 Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os três extratos).

7.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais:

7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

7.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

7.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

7.2.4.4 Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital (apresentar os três extratos).

7.2.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

7.2.5.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

7.2.5.2 Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os três extratos).

7.2.5.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três (03) últimos comprovantes de recebimentos, contados a partir da data de publicação deste edital (apresentar os três extratos).

7.3 **Documentos específicos:**

7.3.1 Auxílio discentes mães e pais:

a) Certidão de nascimento ou identidade de filho(s) com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

b) Laudo médico comprovando deficiência.

7.3.2 Auxílio moradia:

a) Comprovante de endereço da família de origem, com prazo não anterior aos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital; **e/ou**

b) Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (Anexo IV).

8. **Do processo de seleção**

8.1 A seleção dar-se-á por meio de 04 (quatro) etapas:

8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

8.1.5 Será eliminado o(a) discente que descumprir qualquer das etapas da seleção.

9. Do resultado

9.1 Será divulgado no dia **21/05/2019** no SISAE, no Site do *campus* Juazeiro do Norte (www.ifce.edu.br/juazeirodonorte) e nos quadros de avisos do *campus*.

9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

10. Dos recursos

10.1 Caberá recurso contra termos do edital através do envio de e-mail para o endereço servicosocial.ifcejuazeiro@hotmail.com, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula e descrição das razões que fundamentam o referido recurso.

10.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE nos dias 22 e 23/05/2019.

10.3 Durante o período de recurso, o estudante poderá apresentar novos documentos (**não exigidos no edital para a inscrição**) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.4 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

11. Do cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	03/04/2019	
Inscrição	05/04 a 14/04/2019	
Análise documental	15/04 a 03/05/2019	
Entrevistas	06/05 a 15/05/2019	SISAE, Site e Quadros de Avisos do <i>campus</i> .
Divulgação do resultado	21/05/2019	
Interposição de recurso	22 e 23/05/2019	

Divulgação do resultado dos recursos **28/05/2019**

12. Das disposições gerais

12.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

12.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica **em conta bancária do discente**, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

12.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

12.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

12.5 Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

12.6 Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.

12.7 Nos casos definidos no item 12.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.

12.8 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

12.9 Depois de divulgado o resultado da seleção o Serviço Social do campus poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

12.10 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do Campus.

Juazeiro do Norte-CE, 03 de abril de 2019

Maria Claudia Paes Feitosa Jucá

Assistente Social

SIAPE 1891117

Guilherme Brito de Lacerda

Diretor-Geral do IFCE *campus* Juazeiro do Norte

Portaria 168/GR - 24/02/2017 (DOU)

SIAPE 1215655

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 03/04/2019, às 15:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Claudia Paes Feitosa Juca, Assistente Social**, em 03/04/2019, às 15:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0605158** e o código CRC **60916C74**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do curso

_____, matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos constantes no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE vigente no momento.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do(a) responsável legal

CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

_____, auferindo renda mensal aproximadamente no
valor _____ de _____ R\$ _____
(_____).

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Juazeiro do Norte-CE, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo na impossibilidade de documentos de comprovação de renda.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador do RG nº
_____, CPF nº _____, declaro que não exerço
atividade remunerada e não

posso nenhuma outra fonte renda atualmente.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Juazeiro do Norte-CE, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) responsável legal

Obs.: Uso exclusivo na impossibilidade de comprovação de renda

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

Eu, _____, portador(a)
do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na

rua _____ nº _____
bairro _____, na Cidade de _____, Estado
_____.

declaro que alugo uma residência de minha propriedade, localizada na rua
_____ nº _____
bairro _____, na Cidade

de _____, Estado _____, no valor de
R\$ _____
(_____).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____,
CPF nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Ceará do _____ *campus*
_____, está na
condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel de R\$ _____

(_____)
desde ____/____/_____, com previsão de término em ____/____/_____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

Juazeiro do Norte-CE, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) Locador (a)

Obs.: Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS

(Uso exclusivo na impossibilidade de realização do preenchimento do questionário no SISAE)

RECURSO REFERENTE AO EDITAL Nº. _____, de _____ de _____
de _____

REQUERENTE: _____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

CAMPUS: _____ MATRÍCULA: _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário):

_____, ____/____/____

Assinatura

RESERVADO AO PARECER DO SERVIÇO SOCIAL

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) Assistente Social

EDITAL Nº 5/2019 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

(SELEÇÃO DE TRANSFERIDOS E DIPLOMADOS)

O Diretor-Geral do *campus* Juazeiro do Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 168, de 24/02/2017, Portaria nº 252 /GR, de 20/03/2017, e Portaria 653/GR de 14 de outubro de 2015, torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para 2019/2 por: transferência interna, transferência externa e diplomados.

1. DA VALIDADE

1.1 As vagas ofertadas neste edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE - *campus* Juazeiro do Norte, dentro do limite fixado no item 6 deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste edital.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do *campus*.

2.2 A transferência externa consiste na mudança de curso entre os campi do IFCE, bem como de outra instituição de ensino, devidamente credenciada pelo MEC, para o IFCE.

2.3 O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título por meio da documentação exigida neste edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 A oferta de vagas será universal e para o preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 50 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

1º. Transferência interna;

2º. Transferência externa;

3º. Ingresso como diplomado em nível superior (graduação).

3.2 Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos serão considerados nesta ordem de critérios:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

3.2.1 maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados.

3.2.2 maior idade.

3.3 Para o preenchimento das vagas de diplomados (nível superior) serão considerados os seguintes critérios:

3.3.1 maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado.

3.3.2 maior idade.

3.4 O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 130 do Regulamento de Organização Didática - ROD - do IFCE, a saber: Ao estudante do IFCE fica assegurado o direito ao aproveitamento de componentes curriculares, desde que, constatada mediante análise a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.

3.5 Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.

3.6 O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

3.7 Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem, com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada.

3.8 **Não** poderão participar da seleção de que trata este edital, **candidatos que estejam cursando** ou que **tenham concluído o penúltimo período do curso de origem**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição ocorrerá no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, no *Protocolo da Recepção* do *campus* Juazeiro do Norte, localizado na Av. Plácido Aderaldo Castelo, Nº 1646 - Bairro Planalto, município de Juazeiro do Norte-CE.

4.2 O período de inscrição será de acordo com a condição da vaga a qual o candidato pleiteia, seguindo o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA

INGRESSO	TRANSFERÊNCIA INTERNA
Publicação do Edital / Divulgação de vagas	09 de abril de 2019
Impugnação do Edital	10 de abril de 2019
Período de inscrição	12 a 17 de abril de 2019
Resultado	30 de abril de 2019
Solicitação de recurso	02 de maio de 2019
Resultado do recurso	06 de maio de 2019
Matrícula dos aprovados	08 de maio de 2019
Matrícula dos classificáveis	10 de maio de 2019
INGRESSO	TRANSFERÊNCIA EXTERNA
Divulgação de vagas	13 de maio de 2019
Período de inscrição	15 a 20 de maio de 2019
Resultado	03 de junho de 2019
Solicitação de recurso	04 de junho de 2019
Resultado do recurso	07 de junho de 2019
Matrícula dos aprovados	10 de junho de 2019
Matrícula dos classificáveis	12 de junho de 2019
INGRESSO	DIPLOMADO
Divulgação de vagas	13 de junho de 2019
Período de inscrição	17 a 24 de junho de 2019
Resultado	31 de julho de 2019
Solicitação de recurso	01 de agosto de 2019
Resultado do recurso	06 de agosto de 2019
Matrícula dos aprovados	08 de agosto de 2019
Matrícula dos classificáveis	12 de agosto de 2019

4.3 A divulgação das vagas será publicada no site do IFCE *campus* Juazeiro do Norte (www.ifce.edu.br/juazeironorte).

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para transferido interno:

5.1.1 Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo).

5.1.2 Declaração de discente REGULARMENTE matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, de 17 de dezembro de 2003).

5.1.3 Cópia do Histórico Escolar.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

5.1.4 Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela Coordenação Pedagógica ou Coordenação do Curso. **(Observação: Não entregue programas desnecessários, atente para a correlação entre o curso anterior e o pretendido)**

5.1.5 Cópia da Matriz Curricular do curso que o estudante está vinculado.

5.1.6 Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.2 Para transferido externo:

5.2.1 Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo).

5.2.2 Declaração de discente REGULARMENTE matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, de 17 de dezembro de 2003).

5.2.3 Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação. **(Observação: Cópia da publicação do Diário Oficial).**

5.2.4 Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem.

5.2.5 Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela IE de origem. **(Observação: Não entregue programas desnecessários, atente para a correlação entre o curso anterior e o pretendido)**

5.2.6 Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem.

5.2.7 Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.3 Para diplomados:

5.3.1 Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo).

5.3.2 Cópia do Diploma de conclusão de curso, devidamente autenticada ou acompanhada do original.

5.3.3 Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

5.3.4 Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas cursadas, autenticada pela IE de origem. **(Observação: Não entregue programas desnecessários, atente para a correlação entre o curso anterior e o pretendido)**

5.3.5 Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem.

5.3.6 Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.4 A documentação constante nos subitens 5.1, 5.2 ou 5.3 **DEVERÁ SER ENTREGUE NA FORMA ENCADERNADA (por grampo ou espiral)**, acompanhada do requerimento de inscrição (fornecido pelo Setor de Protocolo), preenchido com seus dados e assinalado os documentos que serão entregues. A documentação deverá ser entregue dentro de um envelope no Setor de Protocolo do *campus*.

5.5 A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

6. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO

6.1 DOS CURSOS: TECNOLOGIA/BACHARELADO/LICENCIATURA

CURSO	VAGAS
Automação Industrial (Tecnologia)	10
Construção de Edifícios (Tecnologia)	10
Matemática (Licenciatura)	15
Educação Física (Licenciatura)	10
Engenharia Ambiental (Bacharelado)	10

6.2 DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO E DOS CURSOS OFERTADOS

CURSO	ATO AUTORIZATIVO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO
Automação Industrial	Portaria nº 436/GDG, de 10 de dezembro de 1999	Portaria nº 161, de 22 de novembro de 2006, DOU de 24 de novembro de 2006.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Construção Edifícios	de Portaria nº 386/GDG, de 12 de dezembro de 2001	Portaria n. 5 de 13 de janeiro de 2009 (Artº. 1º); Artº 3º - Autorizada a denominação do Curso para Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios
Matemática	Resolução nº 010, de 02 de maio de 2007	Reconhecido pela Portaria nº 192, de 06 de fevereiro de 2009, publicada no DOU nº 27 em 09/02/2009, seção 1 página 15.
Educação Física	Resolução CONDIR nº 5, de 03 de maio de 2005	Portaria nº 485, de 19 de dezembro de 2011, publicado no D.O.U. nº 246, seção 1, página nº 26, de 23/12/2011, renovada pela portaria nº 1.095, de 24 de dezembro de 2015, publicado no D.O.U. nº 249, seção 1, página nº 65, de 30/12/2015.
Engenharia Ambiental	Resolução nº 013, de 15 de setembro de 2008	Portaria nº 820, de 29 de outubro de 2015, publicado no D.O.U nº 211, Seção 1, página nº 25 , de 05/11/2015.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

7.1 Os documentos serão analisados pela CCC e pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

8. DO RESULTADO

8.1 Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 4.2. e publicados no site do IFCE (www.ifce.edu.br/juazeirodonorte).

8.2 Caberá recurso ao resultado somente nos dias especificados no Cronograma. O candidato deverá procurar o formulário de recurso no *Protocolo da Recepção* do *campus* Juazeiro do Norte, localizado na Av. Plácido Aderaldo Castelo, Nº 1646 - Bairro Planalto, município de Juazeiro do Norte-CE, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital. No horário das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30, na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) - *campus* Juazeiro do Norte, localizado na Av. Plácido Aderaldo Castelo Nº1646 – Bairro Planalto, Juazeiro do Norte/CE.

9.2 A falta, no dia e horário marcado, implicará na perda da vaga.

9.3 Após a matrícula dos classificados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS de cada curso, de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital, **às 9h**, na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) do *campus*, seguindo-se a ordem de classificação até o limite do número de vagas remanescentes para efetuarem matrícula – obedecendo-se o critério de prioridade previsto do item 3.1 deste Edital.

9.4 O candidato que não estiver presente na hora da chamada perderá a vaga.

9.5 Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção poderá, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.

9.6 O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:

- a. cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b. cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c. cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- d. 2 fotos 3 x 4, iguais e recentes (não digitalizadas);
- e. cópia do Título de Eleitor (se > ou = a 18 anos), com comprovante da última votação;
- f. cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar (se do sexo masculino e > ou = a 18 anos);
- g. cópia da Carteira de Identidade;
- h. cópia do CPF;
- i. cópia do comprovante de endereço;
- j. guia de Transferência ou Histórico Escolar com situação de matrícula TRANSFERIDO ou comprovante da solicitação de transferência;

Transferido externo deverá entregar também

- a. documento atestando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE;
- b. comprovante de que foi submetido a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos externos de outra IES, que não o IFCE)

Obs.: Todas as cópias (9.6 – itens: a, b, c, e, f, g, h, i, j) deverão ser entregues acompanhadas dos originais - para conferência no local, ou autenticadas em cartório.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Os documentos entregues no momento do pedido de transferência ou ingresso de diplomado ficarão disponíveis por 90 (noventa) dias. Após esse período, caso o requerente não tenha solicitado sua devolução, serão inutilizados.

10.2 O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.

10.3 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do *campus* de Juazeiro do Norte.

Juazeiro do Norte-CE, 08 de abril de 2019.

Guilherme Brito de Lacerda

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 08/04/2019, às 17:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0613710** e o código CRC **7E5F7531**.
